

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO
PROCESS 0000000135 / 2023



12345678

Proprietário/Interessado: 00000005 MARCUS ROSENO CUTRIM RIBEIRO
CNPJ/CPF:

Endereço

Bairro:

Cidade:

Fone

ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Observações:

SOCITAÇÃO DE UMA EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MOBÍLIA 02 BANCADAS E 01 ARMÁRIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, APTOU-SE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA.

DATA: 23/03/2023

HORA: 16:42:27



12345678

Vilma dos Santos Silva
VILMA DOS SANTOS SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

MEMORANDO

Altamira do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

Exmo. Senhor
Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças.
Nesta,

Senhor Secretário,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, informar a necessidade deste órgão, para a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, optou-se pela contratação direta.

Atenciosamente,

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secretário Municipal de administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração				
	Total				

Altamira do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secretário Municipal de administração




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, conforme relação em anexo:

Altamira do Maranhão - MA, 23 de Março de 2023.



Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração				
	Total				

Altamira do Maranhão - MA, 23 de Março de 2023.



Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ: 06.021.323/0001-48
PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

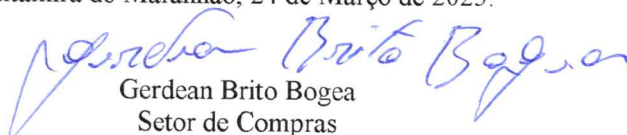
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz nº 01, Centro, Altamira do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Altamira do Maranhão, 24 de Março de 2023.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de Março de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ: 06.021.323/0001-48
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Item	Descrição	UND.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração				
	Total				

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

SONHO KIDS & MENINA BOBA

LARISSA CASTRO DE ANDRADE 61074198379

CNPJ: 44.413.364/0001-79



Ao

Departamento Municipal de Compras de Altamira do Maranhão/MA

Segue Cotação de preços para Prestação de Serviços de Fabricação da mobília 02 bancadas e 01 armário para a Secretaria de ADM do Município de Altamira do Maranhão - MA.

Tabela de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação da Mobília Secretaria ADM	UNID.	01	R\$8.250,00	R\$8.250,00
Valor Total				R\$8.250,00	

O valor total estimado R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Esta cotação de preços tem validade de 90 (noventa) dias.

Vitorino Freire (MA), 27 de março de 2023.

Larissa Castro de Andrade
LARISSA CASTRO DE ANDRADE
Proprietária

CINDERELA CALÇADOS

calçando você Cont: (88) 98175-7214



Ao Setor Compras
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA

Cotação de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação da mobília completa para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão - MA. Conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação da Mobília Secretaria de Administração	UNID.	01	R\$7.800,00	R\$7.800,00
TOTAL				R\$7.800,00	

Valor Total da Proposta R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

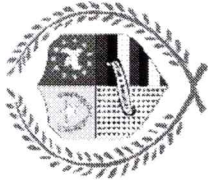
Vitorino Freire (MA), 28 de março de 2023.

ERASTO JEFTER SILVA SOUSA 02219926346

CNPJ Nº 26.619.002/0001-57

ERASTO JEFTER SILVA SOUSA

Sócio Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS.

CNPJ: 06.021.323/0001-48

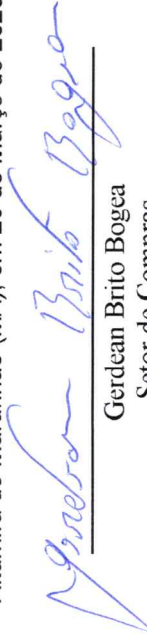
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de capacitação através de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Item	Descrição	UNID	Quant.	L S CUNHA LTDA - ME		SONHO KIDS & MENINA BOBA		GINDERELA CALÇADOS		VLR TOTAL ESTIMADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração	01	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.350,00
				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.350,00
VALORES										

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Altamira do Maranhão (MA), em 29 de Março de 2023.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Setor de Compras.
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Ao Ilustríssimo Senhor
Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal Finanças estamos encaminhando em anexo, as solicitações as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Altamira do Maranhão (MA), em 30 de Março de 2023.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras



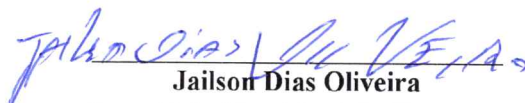
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Altamira do Maranhão - MA, 31 de Março de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, com um valor estimado de R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças.

RECEBIDO EM: ____/____/2023

ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COTABILIDADE**


**Ao senhor
Jailson Dias Oliveira
Secretária Municipal de Finanças.**

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Altamira do Maranhão - MA, 03 de Abril de 2023.

Atenciosamente,



João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA nº 010203/0-8
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COTABILIDADE

ANEXO - DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC20
022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC
04 Administração
122 Administração Geral04
12204 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrimônio Público
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: RECURSOS PROPRIOS
SALDO: 22.509,17

Altamira do Maranhão - MA, 03 de Abril de 2023.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA nº 010203/0-8
Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COTABILIDADE**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **26,65%** no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS.

Altamira do Maranhão - MA, 03 de Abril de 2023.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA n° 010203/0-8
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jailson Dias Oliveira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC20
022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC
04 Administração
122 Administração Geral04
12204 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrimônio Público
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: RECURSOS PROPRIOS
SALDO: 22.509,17

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo **R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de Abril de 2023.

Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de Abril de 2023.

Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

OBJETO

1. Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.2 As solicitações supracitadas seguem, em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração	01	01	R\$7.350,00	R\$7.350,00

4. VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) nas dependências da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta ofertada.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 5 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

6.4 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7. DA GARANTIA

7.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

7.2 O prazo garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma a fabricação e entrega dos produtos sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

8.1.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

8.1.4 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

8.1.5 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Projeto Básico, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

8.1.7 O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3 Manter preposto, formalmente designado, para fiscalizar o Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC20
022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC
04 Administração
122 Administração Geral04



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12204 0005 ORGANIZA O E MODERNIZA O ADMINISTRATIVA
12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrim nio P blico
3.3.90.39.00 Outros Servi os De Terceiros - Pessoa Jur dica
FONTE: RECURSOS PROPRIOS
SALDO: 22.509,17

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos servi os ser  efetuado por execu o mensal, ser  efetuado em at  30 trinta dias ap s a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZA O

13.1 A fiscaliza o das especifica es dos materiais e da execu o dos servi os ser  exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranh o/MA, conforme Art. 67 da Lei n  8.666/93, cabendo aos usu rios a ratifica o da qualidade dos servi os prestados.

Altamira do Maranh o – MA, 05 de Abril de 2023.

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secret ria Municipal de Administra o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Abril de 2023.



Jailson Dias Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



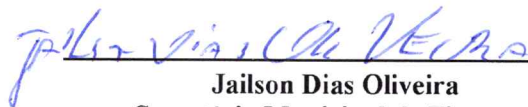
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.021.323/0001-48

AUTORIZAÇÃO

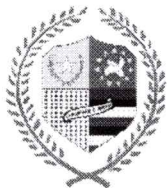
Ao senhor
Abraão Costa Aragão
Presidente da CPL
Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal Finanças de Altamira do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o regime de Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

Altamira do Maranhão/MA, 11 de Abril de 2023.



Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

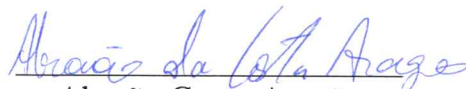


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo nº 006/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o presente certame.

Altamira do Maranhão - MA, em 11 de Abril de 2023.


Abraão Costa Aragão
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06 021 323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita



PORTARIA N° 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO - portador do CPF: 933.356.523-04, Cargo Diretor do Departamento de Planejamento - **Servidor Comissionado sob a Portaria de n° 045/2022.**

I - Membro: MAX RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA - portador do CPF: 034.695.313-82, Cargo AOSD - **Servidor Efetivo sob Matrícula de n° 894-2**

II - Membro: ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA, portadora do CPF: 010.093.613-09 - Cargo AOSD - **Servidor Efetivo sob Matrícula de n° 37-1**

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Revogar na integra a Portaria n° 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023

ILEILDA MORAIS DA SILVA
Assinado de forma digital por
ILEILDA MORAIS DA SILVA
CUTRIM:80703879391
Dados: 2023.02.03 09:41:17
-03'00

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Abraão Costa Aragão** Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0135/2023
- Modalidade: DISPENSA
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 art. 24, § II e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

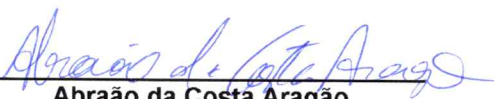
O valor estimado para esta licitação é de R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC20
022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC
04 Administração
122 Administração Geral04
12204 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrimônio Público
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: RECURSOS PROPRIOS
SALDO: 22.509,17

Altamira do Maranhão - MA, em 12 de Abril de 2023.


Abraão da Costa Aragão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023

À Secretária Municipal de Administração de Altamira do Maranhão – MA

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, convidamos a formular cotação de preço para o serviço em epígrafe e condições especificadas no anexo I.

A contratação para o serviço será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ressalta-se, contudo, que para a efetivação do contrato, a empresa deverá apresentar documentação de regularidade fiscal.

A presente Carta-consulta segue ainda com o Anexo - Minuta do Contrato.

Contando com a colaboração e a atenção, e no aguardo da manifestação, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Altamira do Maranhão – MA, 13 de Abril de 2023.

Abraão Costa Aragão

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 14 de Abril de 2023.

Abraão da Costa Aragão
Abraão Costa Aragão
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 0135/2023

Modalidade: Dispensa nº 006/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Documentação da Empresa:
LS CUNHA LTDA - ME
CNPJ nº 23.269.039.0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Rua José Cipriano, 36 - Centro - Vitorino Freire - MA
 CNPJ nº 06.018.568/0001-16 Fone (98) 3655-2320

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Alvará: 167/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000737

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: L S CUNHA LTDA

Nome Fantasia: L S CUNHA CONSTRUCOES

CPF/CNPJ: 23269039000104

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV AVENIDA PEDRO II SUL, 98 - CENTRO

CEP: 65320000

Complemento:

Atividades

- 4120400 Construção de edifícios
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Vitorino Freire-MA, Lei nº 01/2007 de 30 de MARÇO de 2007.

VITORINO FREIRE - MA, 10/03/2022

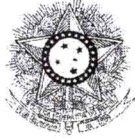
Data de Abertura:

0

Divisão de Tributação

[Handwritten Signature]
 Pref. Mun. de Vitorino Freire-MA
 Secretário de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.269.039/0001-04

Certidão n°: 12956234/2023

Expedição: 27/03/2023, às 19:52:31

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.269.039/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S CUNHA LTDA
CNPJ: 23.269.039/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:03 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **E483.CBAF.AFAA.99B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.269.039/0001-04
Razão Social: L S CUNHA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 230 / FERNANANDO / VITORINO FREIRE / MA / 65320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

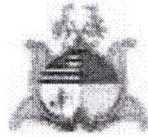
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802455864038938

Informação obtida em 27/03/2023 19:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068670/23

Data da

29/03/2023 16:52:17

Inscrição Estadual: 127225463

CPF/CNPJ: 23269039000104

Razão Social: L S CUNHA LTDA

Endereço: AVE PEDRO II SUL, 98 CEP: 65320000 - CENTRO

Telefone: (98)984283696

Município: VITORINO FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 16:52:17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA- CNDA

A requerimento da pessoa interessada L S CUNHA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física encontra-se quites com os tributos, bem como livre da DÍVIDA ATIVA desde setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de quitação de tributos, não podendo ser usada para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000737 Matricula: 000737
Contribuinte: L S CUNHA LTDA CPF/CNPJ 23269039000104
Endereço: AV AVENIDA PEDRO II SUL, 98 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65320000
Cidade: VITORINO FREIRE UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : Inscr Municipal : 000737 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 30/03/2023 Valida Até: 28/06/2023

usuário: LIBERATOJUNIOR

Código de Controle da certidão/Número:
2B03.0A3D.2A00.487C

Pref. Mun. de Vitorino Freire
Liberato C. B. Júnior
Coordenador de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA JOSÉ CIPRIANO, Nº 36 - CENTRO
CNPJ: 06018568000116



Exercicio: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

A requerimento da pessoa abaixo interessada L S CUNHA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podemos ser usado para outros fins.

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000737 Matricula: 000737
Contribuinte: L S CUNHA LTDA CPF/CNPJ 23269039000104
Endereço: AV AVENIDA PEDRO II SUL, 98 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65320000
Cidade: VITORINO FREIRE UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : Inscr Municipal : 000737 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Data de Emissão: 30/03/2023 Valida Até: 28/06/2023

usuário: LIBERATOJUNIOR

Código de Controle da certidão/Número:
DBA0.35A3.D516.0F02

Pref. Mun. de Vitorino Freire
Liberato C. B. Júnior
Coordenador de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua José Cipriano, 36 - Centro - Vitorino Freire - MA
CNPJ nº 06.018.568/0001-16 Fone (98) 3655-2320



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Alvará: 223/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000737

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: L S CUNHA LTDA

Nome Fantasia: L S CUNHA CONSTRUCOES

CPF/CNPJ: 23269039000104

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV AVENIDA PEDRO II SUL, 98 - CENTRO

CEP: 65320000

Complemento:

Atividades

- 4120400 Construção de edifícios
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Vitorino Freire-MA, Lei nº 01/2007 de 30 de MARÇO de 2007

VITORINO FREIRE - MA, 30/03/2023

Data de Abertura:
0

Divisão de Tributação

Pre. Liberato Coordenador de Trib.



ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO LUCAS LIMA CAJE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO EDIMAR CAJE	(mãe) FRANCISCA MARIA LIMA CAJE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1993	IDENTIDADE (número) 0379351120095	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 60444844325	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PROJETADA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO FERNANDO	CEP 65320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002618 - Vitorino Freire
MUNICÍPIO Vitorino Freire			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO L LIMA CAJE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PROJETADA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO FERNANDO	CEP 65320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002618 - Vitorino Freire
MUNICÍPIO Vitorino Freire			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MOREIRACONTABILIDADEVF@HOTMAIL.COM
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 2512800 Atividade Secundária: 2539001, 4744099	Descrição do Objeto 2512800 FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539001 SERVICOS DE USINAGE M, TORNEARIA E SOLDA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONST RUCAO EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (dele ou representante assistido/gerente) Antonio Lucas Lima Cajé		USO DA JUNTA COMERCIAL DELEGANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 11/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Lucas Lima Cajé	REC. DA FIRMA NO VERSO Em. 14/09/2015 Marilene Costa Oliveira - Titular Funcionário	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1150000164751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2015 15:33 SOB Nº
21102081023.
PROTOCOLO: 150495706 DE 14/09/2015. NIRE: 21102081023.
ANTONIO L LIMA CAJE ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.ma.gov.br informando o seguinte código de verificação: MA150495706



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
KAAE COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

Antônio Lucas Lima Cajé, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 0379351120095 SSP/MA e do CPF (MF) nº 604.448.443-25, nascido em 16/10/1993, residente e domiciliado na Rua Projetada, Bairro Fernando, nº 230, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000, empresário com sede na Rua Projetada, Bairro Fernando, nº 230, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o Nire nº 21.102.081.023 e no CNPJ (MF) sob o nº 23.269.039/0001-04, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admitiu a sócia Kedyma Kelle Araujo Frota, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, Contadora, portadora do CI nº 011550 CRC/PI e CPF (MF) nº 027.256.513-01, nascida em 02/02/1987, residente e domiciliada na Rua Amaral Peixoto, Condomínio Americo, Centro, nº 45, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000 e Erasmo Freire Gomes Neto, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI nº 1.812.490 SSP/PI e CPF: 881.539.593-87, nascido em 15/03/1980, residente e domiciliado na Rua Amaral Peixoto, Condomínio Americo, Centro, nº 45, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000, passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Limitada**, a qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

K
E
A

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "KAAE COMERCIO LTDA", com sede na Rua Projetada, Bairro Fernando, nº 230, Vitorino Freire/MA, CEP 65320-000. (art. 997, II, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:30 SOB Nº 21200958167.
PROTOCOLO: 170287637 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934437. NIRE: 21200958167.
KAAE COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da firma empresária ora transformada e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da sócia recém-admitida Kedyma Kelle Araujo Frota e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do sócio Erasmo Freire Gomes Neto totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
ANTONIO LUCAS LIMA CAJE	30.000	30.000,00
ERASMO FREIRE GOMES NETO	10.000	10.000,00
KEDYMA KELLE ARAUJO FROTA	10.000	10.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é: 25.12-8/00 Fabricação de Esquadrias de Metal; 25.39-0/01 Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda; 47.44-0/99 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Setembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:30 SOB Nº 21200958167.
PROTOCOLO: 170287637 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934437. NIRE: 21200958167.
KAAE COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Antônio Lucas Lima Cajé e Kedyma Kelle Araujo Frota, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:30 SOB Nº 21200958167.
PROTOCOLO: 170287637 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934437. NIRE: 21200958167.
KAAE COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Vitorino Freire do Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

Vitorino Freire (MA), 03 de Março de 2017

ERASMO FREIRE GOMES NETO
881.539.593-87

KEDYMA KELLE ARAUJO FROTA
027.256.513-01

ANTONIO LUCAS LIMA CAJÉ
604.448.443-25

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 15:30 SOB Nº 21200958167.
PROTOCOLO: 170287637 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700934437. NIRE: 21200958167.
KAAE COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
KAAE COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.269.039/0001-04**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma possível, os abaixo assinados **ANTONIO LUCAS LIMA CAJÉ** brasileiro, natural de Vitorino Freire/MA, nascido em 16/10/1993, solteiro, Empresário, portador do RG 037935112009-5 SSP-MA, e CPF: 604.448.443-25, residente e domiciliado rua projetada, nº 230, bairro Fernando, Vitorino Freire - MA, CEP: 65.320-000; **KEDYMA KELLE ARAUJO FROTA**, brasileira, natural de Teresina - PI, nascida em 02/02/1987, casada, comunhão parcial, Empresária, portadora Carteira profissional nº PI01155000 CRC-PI e CPF: 027.256.513-01, residente e domiciliada na rua amaral peixoto, nº 45 cond. américo, centro, Vitorino Freire/MA, CEP: 65.320-000, **ERASMO FREIRE GOMES NETO**, brasileiro, natural de Teresina - PI, nascido em 15/03/1980, casado, comunhão parcial, Empresário, portador Carteira de identidade (RG) nº 1812490 SSP-PI e CPF: 881.539.593-87, residente e domiciliado na rua amaral peixoto, nº 45 cond. américo, centro, Vitorino Freire/MA, CEP: 65.320-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **KAAE COMERCIO LTDA** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão na data 13/03/2017, sob o NIRE 21200958167, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.269.039/0001-04, com sede na rua projetada, nº 230, bairro Fernando, Vitorino Freire - MA, CEP: 65.320-000, vêm de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-se na Sociedade o sócio **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**, brasileiro, natural de Vitorino Freire - MA, nascido em 05/07/1989, casado, comunhão parcial, Empresário, portador da CI 04648079340 DETRAN - MA e CPF: 035.589.633-85, residente e domiciliado na rua principal, nº 22, bairro Lucena, Vitorino Freire - MA, CEP: 65.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da Sociedade o sócio **ANTONIO LUCAS LIMA CAJÉ**, não mais desejando permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais representados por 30.000 (trinta mil) quotas ao sócio recém admitido **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da Sociedade o sócio **KEDYMA KELLE ARAUJO FROTA**, não mais desejando permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais representados por 10.000 (dez mil) quotas ao sócio recém admitido **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da Sociedade o sócio **ERASMO FREIRE GOMES NETO**, não mais desejando permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais representados por 10.000 (dez mil) quotas ao sócio recém admitido **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA**

Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, representando 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<u>LAÉRCIO SOUSA CUNHA</u>	<u>50.000</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios cedentes desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio admitido e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio admitido.

CLÁUSULA SÉTIMA

O nome Empresarial da sociedade passa a partir desta alteração a ser: **L S CUNHA LTDA**, tendo ainda como nome Fantasia **L S CUNHA CONSTRUÇÕES**.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **L S CUNHA LTDA**, com sede na Rua projetada, nº 230, Bairro Fernando, Vitorino Freire/MA, CEP: 65.320-000, como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de:
25.12-8/00 FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; 25.39-0/01 SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais representando 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<u>LAÉRCIO SOUSA CUNHA</u>	<u>50.000</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total	50.000	R\$ 50.000,00



CLÁUSULA QUARTA A Empresa iniciou suas atividades em 11 de Setembro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Conforme acordo fica estabelecido que perante as Instituições Financeiras de qualquer natureza, os sócios assinarão em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Vitorino Freire do Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente documento, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

Vitorino Freire (MA), 02 de agosto de 2021.

Kedyra Kelle Araujo Frota
KEDYMA KELLE ARAUJO FROTA
CPF: 027.256.513-01

Erasmão Freire Gomes Neto
ERASMO FREIRE GOMES NETO
CPF: 881.539.593-87

Antonio Lucas Lima Cajé
ANTONIO LUCAS LIMA CAJÉ
CPF: 604.448.443-25

Laercio Sousa Cunha
LAERCIO SOUSA CUNHA
CPF: 035.589.633-85



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNO DA COSTA CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 13296, inscrito no CPF n° 01971847313, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01971847313	13296	BRUNO DA COSTA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 15:33 SOB N° 20210763906.
PROTOCOLO: 210763906 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105744130. CNPJ DA SEDE: 23269039000104.
NIRE: 21200958167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.
L S CUNHA LTDA

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
L S CUNHA LTDA
CNPJ: 23.269.039/0001-04



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma possível, o abaixo assinado LAÉRCIO SOUSA CUNHA, brasileiro, natural de Vitorino Freire - MA, nascido em 05/07/1989, casado, comunhão parcial, Empresário, portador da CI 04648079340 DETRAN - MA e CPF: 035.589.633-85, residente e domiciliado na rua principal, nº 22, bairro Lucena, Vitorino Freire - MA, CEP: 65.320-000, único sócio da Sociedade Limitada L S CUNHA LTDA constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão na data 14/09/2015, sob o NIRE 21200958167, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.269.039/0001-04, com sede na rua projetada, nº 230, bairro Fernando, Vitorino Freire - MA, CEP: 65.320-000, vêm de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o endereço da Empresa para Avenida Pedro II Sul, nº 98, Centro, Vitorino Freire - MA CEP: 65.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterado o objeto social da sociedade para: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 47.44-0-99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comercio varejista de material elétrico; 47.44-0-02 - Comercio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 77.32-2-01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial de L S CUNHA LTDA, com sede Avenida Pedro II Sul, nº 98, Centro, Vitorino Freire - MA CEP: 65.320-000, como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 47.44-0-99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comercio varejista de material elétrico; 47.44-0-02 - Comercio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 77.32-2-01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais representando 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAÉRCIO SOUSA CUNHA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA A Empresa iniciou suas atividades em 11 de Setembro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LAÉRCIO SOUSA CUNHA**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Conforme acordo fica estabelecido que perante as Instituições Financeiras de qualquer natureza, os sócios assinarão em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Fica eleito o foro da Comarca de Vitorino Freire do Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente documento, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA.

Vitorino Freire (MA), 20 de agosto de 2021.

LAÉRCIO SOUSA CUNHA
CPF: 035.589.633-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S CUNHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03558963385	LAERCIO SOUSA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 10:36 SOB Nº 20211079588.
PROTOCOLO: 211079588 DE 24/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106278779. CNPJ DA SEDE: 23269039000104.
NIRE: 21200958167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
L S CUNHA LTDA

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 09/08/2021 16:16:30



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.269.039/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L S CUNHA LTDA

Situação Atual

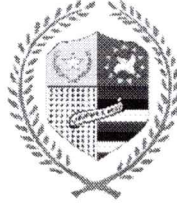
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF




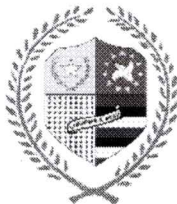
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO, a proposta de preços para o presente certame.

Altamira do Maranhão - MA, em 14 de Abril de 2023.


Abraão Costa Aragão
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

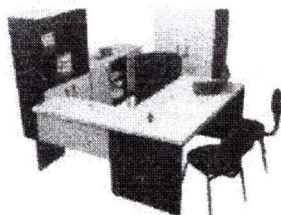
Processo Administrativo nº 0135/2023

Modalidade: Dispensa nº 006/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Documentação da Empresa:
LS CUNHA LTDA - ME
CNPJ nº 23.269.039.0001-04



L S CUNHA LTDA - ME

CNPJ Nº 23.269.039/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

Vitorino Freire (MA), 27 de março de 2023.

À
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: Prestação de Serviços de Fabricação da mobília 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão - MA.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos a nossa proposta para a prestação e serviços conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação da Mobília 02 Bancadas e 01 Armário Secretaria de Administração	UNID.	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	TOTAL	-	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00

a) O valor total de nossa proposta é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b) Validade da Cotação de Preços: será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação.

Cordialmente,

LAÉRCIO SOUSA CUNHA
L S CUNHA LTDA
CNPJ Nº 23.269.039/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.021.323/0001-48

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

Processo de Administrativo nº 0135/2023
Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATADA: L S CUNHA LTDA - ME
CNPJ nº 23.269.039/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração	01	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Valor Total				R\$6.000,00	

Valor Total R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

Cumpra destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.021.323/0001-48

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Altamira do Maranhão, 17 de Abril de 2023.


Abraão da Costa Aragão
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0087/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 006/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Altamira do Maranhão - MA, 18 de Abril de 2023.

Abraão da Costa Aragão
Presidente da CPL

RECEBIDO EM: ____/____/2023

ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCUARADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Tendo em vista sua solicitação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **L S CUNHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.269.039/0001-04**, para Contratação de empresa privada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte

PARECER

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **L S CUNHA LTDA CNPJ Nº 23.269.039/0001-04**, para Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fabricação da mobilia: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a possível contratada, além de reunir as condições previstas no dispositivo, também demonstrou possuir capacidade técnica, trazendo aos autos provas de seu sucesso em empreitadas deste ramo.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, inicio rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições privadas, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCUARADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavrado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor estimativo abaixo de R\$7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a prestação de serviços de consultoria em Procedimentos Licitatórios, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Assim, a meu ver, a contratação da Empresa L S CUNHA LTDA CNPJ Nº 23.269.039/0001-04, encontra respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos — tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas — que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por outro prisma, cumpre-me referir que a empresa proponente acostou documentos aos autos do presente Processo Administrativo comprovando está habilitada a participar de processos licitatórios.

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação duas Súmulas que condensam o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa proponente por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA.




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

a) A empresa proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela Empresa L S CUNHA LTDA CNPJ Nº 23.269.039/0001-04, por DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Altamira do Maranhão – MA, 19 de Abril de 2023.


José Braz da Silva Filho
Procurador Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 397.573.743 - 34
José Braz da Silva Filho
OAB 6673
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 017/2023

ORIGEM: Processo de Licitação – DISPENSA nº: 006/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, veio ao conhecimento deste Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados até então, que versão sobre a contratação de Empresa especializada para fabricação de mobília 02 (duas) bancadas 01 (um) armário para a Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Maranhão - MA.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

1. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

1. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:
 - a) Consta nos autos a solicitação e a motivação que gerou a despesa com seus devidos anexos.
 - b) O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.
 - c) O Senhor Secretário de Finanças autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
 - d) Consta a Portaria nº 001/2023 que designa a Comissão de Licitação para atuar nas licitações, na modalidade acima citada.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- e) O Presidente da Comissão autuou o processo na modalidade Dispensa de Licitação.
- f) Consta o despacho enviando aos autos minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
- g) Consta o parecer Jurídico, dando ciência de que foram analisados os requisitos legais, opinando pela regularidade da contratação direta.

a) Observo neste, que foram adotadas as seguintes Leis:

- 2. O processo licitatório foi por DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, I, da Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 1. Foram feitas as publicações devidas nos prazos adequados.

IV - CONCLUSÃO

- 1. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui que foram cumpridas todas as exigências legais, o princípio da publicidade, legalidade e demais princípios vigentes, pelo que foi levantado, por este Controle Interno, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente e que o mesmo deverá seguir os trâmites legais que determina a lei.

É o parecer.

Altamira do Maranhão – MA, 19 de ABRIL de 2023.

Kaue Klin Leite e Silva

KAUE KLIN LEITE E SILVA
Controlador-Geral de Altamira do Maranhão

Kaue Klin Leite
Controlador-Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 08.993.666
Pot. 1/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Jailson Dias Oliveira** Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Altamira do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da Empresa **L S CUNHA LTDACNPJ Nº 23.269**. Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 006/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93).**

Altamira do Maranhão/MA, 19 de Abril de 2023.

Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 1/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0135/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **L S CUNHA LTDA CNPJ Nº 23.269.039/0001-04**, objetivando a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que será pago com recursos próprios: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO; 02 PODER EXECUTIVO; 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC 20022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC 04 Administração; 122 Administração Geral 0412204 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrimônio Público; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 27 de Abril de 2023. **Jailson Dias Oliveira** Secretário Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 2/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0134/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa DG HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de consultórios e equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.270,00 (Dezessete mil Duzentos e Setenta Reais), que será pago com recursos próprios: 4 FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde 23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.600.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde 23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Atenção Básica 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.601.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde 23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 26 de abril de 2023. **Cristiane de Sousa da Silva** - Secretária Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0135/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **L S CUNHA LTDA CNPJ Nº 23.269.039/0001-04**, objetivando a Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que será pago com recursos próprios: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO; 02 PODER EXECUTIVO; 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC20022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC 04 Administração; 122 Administração Geral0412204 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 12204 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm.e do Patrimônio Público; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: RECURSOS PROPRIOS; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 27 de Abril de 2023. **Jailson Dias Oliveira** Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, através de Secretaria Municipal de Finanças convoca o a empresa, **L S CUNHA LTDA** CNPJ Nº **23.269.039/0001-04**, localizada à Av. Pedro II Sul 98, Centro – Vitorino Freire - MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, Contratação de empresa privada para prestação de serviços de fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

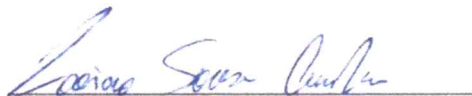
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Altamira do Maranhão – MA, 28 de Maio de 2023.


Jailson Dias Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

RECEBI EM 02/05 2023.


L S CUNHA LTDA
CNPJ Nº 23.269.039/0001-04

05/05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Contrato Administrativo nº 202382/2023

Processo Administrativo nº 0135/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA L S CUNHA LTDA, PARA FABRICAÇÃO DA MOBÍLIA: 02 BANCADAS E 01 ARMÁRIO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 06.021.323/0001-48, com sede na cidade de Altamira do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, sito na Praça da Matriz, nº 01- Centro CEP: 65.310 - 000, neste ato representado por pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal o Sr.(a) Jailson Dias Oliveira, portador do CPF nº 010.581.903-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa L S CUNHA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.269.039/0001-04**, localizada à rua Pedro II Sul 98, Centro – Vitorino Freire - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. LAERCIO SOUSA CUNHA, CPF nº 035.589.633-85, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0135/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023 contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) prover a prestação dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração.	01	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Maranhão/MA, situada na Rua Manoel Carlos Godinho, S/N, Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 20 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005 2007 – Manut.Fun.da Sec.de Adm.e do Patrimonio Público

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS

FONTE DE RECURSO: 1501 – Recursos Ordinários

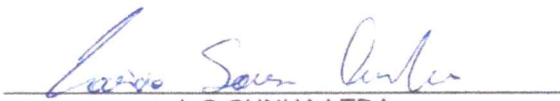
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Altamira do Maranhão/MA, 02 de maio de 2023.


Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE


L S CUNHA LTDA
CNPJ nº 23.269.039/0001-04
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

À Empresa

EMPRESA: L S CUNHA LTDA, CNPJ nº CNPJ Nº 23.269.039/0001-04,

END: Av. Pedro II Sul 98, Centro – Vitorino Freire - MA

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0135/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 02 de Maio de 2023.


Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

RECEBIDO EM 02/05/2023.



L S CUNHA LTDA
CNPJ nº CNPJ Nº 23.269.039/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202382/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Maranhão/MA, através do seu Secretário e a Empresa L S CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.269.039/0001-04.
OBJETO: Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretaria de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.. VIGENCIA: até 31/12/2023 a partir da sua assinatura.. VALOR DO CONTRATO R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 20 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITICOS PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005 2007 – Manut.Fun.da Sec.de Adm.e do Patrimonio Público CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS FONTE DE RECURSO: 1501 – Recursos Ordinários. Altamira do Maranhão/MA 02 de Maio de 2023.
JAILSON DIAS OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 202361/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2023. PARTES: Secretária Municipal de Administração de Altamira do Maranhão/MA, através do seu Secretário e a Empresa **QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.628.580/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do Curso eSOCIAL para organizações públicas, com SST, DCTFWEB e PER/DCOMP- Atualização para 2023. VIGENCIA: até 31/12/2023 a partir da sua assinatura.. VALOR DO CONTRATO **R\$ 1.215,50 (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 20 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITICOS PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005 2007 – Manut.Fun.da Sec.de Adm.e do Patrimonio Público CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS FONTE DE RECURSO: 1501 – Recursos Ordinários Altamira do Maranhão/MA 17 de abril de 2023. **JAILSON DIAS OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202382/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023. PARTES: Secretária Municipal de Administração de Altamira do Maranhão/MA, através do seu Secretário e a Empresa L S CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.269.039/0001-04. OBJETO: Fabricação da mobília: 02 Bancadas e 01 Armário para a Secretária de Administração do Município de Altamira do Maranhão/MA.. VIGENCIA: até 31/12/2023 a partir da sua assinatura.. VALOR DO CONTRATO R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 20 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITICOS PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005 2007 – Manut.Fun.da Sec.de Adm.e do Patrimonio Público CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS FONTE DE RECURSO: 1501 – Recursos Ordinários. Altamira do Maranhão/MA 02 de Maio de 2023. **JAILSON DIAS OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202381/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa DG HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.474.091/0001-07, localizada à Rua do Comercio Nº 317, centro, Lago dos Rodrigues, BJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de consultórios e equipamentos do setor odontológico da Secretária Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: até 31/12/2023 a partir da sua assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.270,00 (Dezessete mil e duzentos e setenta reais).. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.600.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 2 FMS - Fundo Municipal de Saúde23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Atenção Básica 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FONTE: 1.601.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FMS - Fundo Municipal de Saúde23 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 30110 0006 SAÚDE PARA TODOS 30110 0006 2092 0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00 003.001 Fundo Municipal de Saúde – 02/05/2023. **Cristiane de Sousa da Silva – Secretária Municipal de Saúde**.

